



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 398, DE 16.03.84

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente:

- Órgão: 2. PODER EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 2.3 - Educação e Cultura.
- Setor: Ensino de 1º e 2º graus.
- Ficha 33 - 4110 - Construção e reforma de escolas.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 16 de março de 1984


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/sc.


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457